SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVO CONTRATUAL

De: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Para: EAÍ Telecomunicações Ltda
CNPJ: 08.316.162/0001-45
Endereço: Rua Cinco, nº 9, Edifício Casa Grande, Bairro Industrial, Planalto/PR, CEP 85750-000

Prezados Senhores,

Considerando que a empresa supracitada mantém junto ao Município de São Jorge D'Oeste/PR o Contrato nº 065/2025, oriundo do Processo de Dispensa nº 027/2025, com vigência até 05/04/2026, solicitamos manifestação formal quanto ao interesse e concordância na celebração de Termo Aditivo ao referido contrato, nas seguintes condições:

(X) Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

Solicitamos, assim, o retorno quanto à anuência para que seja dado prosseguimento aos trâmites administrativos necessários.
Na oportunidade, reiteramos nosso apreço em tê-los como fornecedores desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste - PR, 31 de março de 2026.

Clair Mariano da Costa
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Decreto n° 4.496/2025

SOLICITAÇÃO DE ACEITO PARA TERMO ADITIVO

De: Eaí Telecomunicações Ltda
Para: Secretaria Municipal de Admistração, Contabilidade e Finanças

Considerando a previsão do término da vigência do contrato administrativo Nº 065/2025 – oriundo do Processo de Dispensa n° 027/2025, previsto para término de vigência 05/04/2026, entre o Municipio de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ sob o número 76.995.380/0001-03 e Eaí Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 08.316.162/0001-45.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratar de serviços essenciais a essa instituição pública.

Considerando ainda, a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado.

Temos interesse sobre a continuidade do serviço e solicitamos um aditivo da prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses com reajuste dos valores conforme expresso em contrato. Sendo o que tinha para o momento, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Planalto, 01 de abril de 2026.

ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942
Assinado de forma digital por ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942
Dados: 2026.04.01 13:54:32 -03'00'

ALLAN NARESSI FRIZZO

CPF: 080.501.879-42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.316.162/0001-45 **MATRIZ**		**26/09/2006**

NOME EMPRESARIAL
EAI TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EAI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CINCO	**9**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.750-000	**INDUSTRIAL**	**PLANALTO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@EAI.NET.BR	**(46) 2555-0000/ (46) 2555-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/09/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2026** às **09:23:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EAI TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.316.162/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:25 do dia 31/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2026.
Código de controle da certidão: **BAFD.BBF2.8672.32BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39285292-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.316.162/0001-45**
Nome: **EAI TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (31/03/2026 09:40:57)

Prefeitura Municipal de Planalto

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 33727 / 2026

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/05/2026**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 24 de Março de 2026

REQUERENTE: FRANCIELI DIDONE DOS REIS	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHJ9UFFHMJXX5HQ298**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7412	08.316.162/0001-45		1766

ENDEREÇO

RUA CINCO, 09 - INDUSTRIAL - SALA 03 Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Construção de estações e redes de telecomunicações, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.316.162/0001-45
Razão Social: EAI TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA CINCO 9 SALA 3 / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032802351416276482

Informação obtida em 31/03/2026 09:41:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAI TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.316.162/0001-45
Certidão nº: 35454111/2026
Expedição: 31/03/2026, às 09:41:46
Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAI TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.316.162/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para prorrogação de prazo do Contrato n° 065/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ/MF sob n° **08.316.162/0001-45**, referente ao **Dispensa de Licitação n° 027/2025 – Contrato n° 065/2025**, com vencimento em **05/04/2026**, a qual solicita prorrogação de prazo de 12 (doze) meses. (Item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato n° 065/2025)

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação da Secretaria;
- Resposta do Fornecedor;
- Cópia do contrato;
- Documentos da empresa.

Justificativa do solicitante: Considerando a necessidade dos serviços, o tempo necessário para a realização de um novo processo licitatório e diante ainda da proximidade do final da vigência do contrato atual, entende-se como imprescindível a continuidade do fornecimento, de modo a não comprometer a execução das atividades essenciais. A Administração Municipal de São Jorge d'Oeste -- PR manifesta interesse em contratar os serviços da referida empresa, responsável pelo fornecimento de serviço de Soluções de Comunicações e Telefonia, para as diversas Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 01 dia de abril de 2026.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto n° 4.930/2026

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico n° 133/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Prorrogação do Contrato n° 65/2025 – Dispensa de Licitação n° 27/2025.

I. Trata-se de solicitação da Divisão de Licitações – Planejamento Interno, requerendo a formalização de Termo Aditivo ao Contrato n° 65/2025, oriundo do processo de Dispensa da Licitação n° 27/2025, para fins de prorrogar sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

II. O referido Contrato n° 65/2025 tem por objeto a *Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, para contratação de empresa EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.316.162/0001-45 [...], especializada no fornecimento de serviço de Soluções de Comunicações e Telefonia, para as diversas Secretarias Municipais de São Jorge d'Oeste - PR*, conforme especificações exigências estabelecidas no Contrato, atualmente possuindo **prazo de vigência até 05/04/2026**, conforme cláusula quarta do contrato.

III. Pois bem, conforme se observa do procedimento de Dispensa da Licitação n° 27/2025, a contratação direta foi fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, em razão da urgência da referida contratação, tendo o contrato sido firmado pelo prazo de **sete meses**.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

IV. Nesta inteligência, cumpre destacar, primeiramente, que a pretendida prorrogação **não viola o Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**, o qual leciona que é **vedada** a prorrogação dos contratos decorrentes de dispensa emergencial, *in verbis:*

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *[...]*
>
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, **vedadas a prorrogação dos respectivos contratos** e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

V. Isso porque, a interpretação teleológica da supracitada norma nos permite extrair o entendimento de que **a vedação não se dá para toda e qualquer prorrogação contratual, mas tão somente para aquelas que acarretem a extrapolação do prazo máximo de 01 (um) ano** citado no aludido inciso VIII do Art. 75.

VI. É neste sentido que, ao comentar a possibilidade de prorrogação dos contratos oriundos da dispensa emergencial, ensina didaticamente Flavio Garcia Cabral[1]:

> "Ainda sobre a vedação de prorrogações, questiona-se se essa proibição se referiria a prorrogações que ultrapassassem o prazo

[1] Sarai, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos / Leandro Sarai – 5.ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspudivm, 2025, pg 1076/1077.

Jean de Sa... Advogado OAB/PR 10...

máximo ou qualquer tipo de prorrogação, ainda que estivesse dentro do interim permitido pela norma. Se a contratação emergencial fosse feita pelo prazo de 6 meses, poderia ser prorrogada por mais 5 meses, respeitando o limite de um ano? **Parece-nos que a intenção legislativa se refere somente ao extrapolamento do prazo máximo, não havendo empecilhos para prorrogações dentro desse intervalo temporal**.

De fato, mostra-se inclusive desejável que o gestor público estipule um prazo de vigência menor de uma contratação emergencial, planejando-se para que a situação emergencial tenha se resolvido e a nova licitação esteja finalizada. **Contudo, se não ocorrer conforme o planejado, dentro do limite máximo, poder-se-ia autorizar a prorrogação. Caso se interprete diferentemente, os contratos emergenciais serão, como regra, estipulados em seu prazo máximo, ainda que a licitação adequada possa ser realizada em tempo inferior**." – Grifou-se.

VII. No mesmo sentido é o ensinamento do professor Rafael Carvalho Rezende Oliveira[2]:

"Não obstante as semelhanças entre o artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021 e o artigo 24, IV, da revogada Lei 8.666/1993, existem, ao menos, duas importantes diferenças entre os referidos dispositivos legais, a saber: enquanto a legislação anterior estabelecia o prazo máximo de seis meses para contratação, a nova lei amplia o prazo para um ano, vedada a prorrogação para além do prazo máximo nas duas normas; e ao contrário da

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.669

[2] Levando a emergência a sério nas contratações: interpretação do art. 75 da Lei 14.133. Disponível em https://www.conjur.com.br/2024-jul-03/levando-a-emergencia-a-serio-nas-contratacoes-publicas-interpretacao-do-artigo-75-viii-da-lei-14-133-2021/. Acesso em 01.04.2026, às 16:12.

legislação anterior, a nova lei proíbe a recontratação de empresa já contratada emergencialmente, com fundamento no referido dispositivo legal.

Registre-se que a proibição de prorrogação se refere ao prazo máximo fixado pela legislação na contratação emergencial, mas isso não impede as prorrogações, nos contratos celebrados por prazos inferiores, até o limite legalmente fixado. Assim, por exemplo, se o contrato emergencial foi celebrado, inicialmente, por prazo inferior a um ano, o ajuste poderia ser prorrogado até completar o referido limite. Nesse caso, naturalmente, o contrato continuaria sendo executado pela mesma empresa. Ao chegar no limite máximo de um ano, o contrato não poderia ser novamente prorrogado e a administração pública não poderia recontratar a empresa que executava, até então, o contrato emergencial, na forma da previsão literal do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Aqui é relevante destacar que as vedações de "prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada", constantes do inciso VIII do artigo 75 da Lei de Licitações, devem ser interpretadas dentro da própria lógica inserida no referido inciso. Vale dizer: **ao permitir que a contratação emergencial envolva bens, obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de um ano, o legislador acabou por permitir, implicitamente, que o contrato seja celebrado em prazo inferior, com possíveis prorrogações até o limite do prazo anual.** Nesse momento, com o atingimento do prazo anual, seria aplicada a vedação da prorrogação e da recontratação da mesma empresa." – Grifou-se.

Jean de Souza Oliva
Advogado
OAB/PR 101.860

VIII. No caso em tela, o Contrato nº 65/2025, oriundo da dispensa de licitação nº 27/2025, foi firmado pelo prazo de **07 (sete) meses**, de modo que, conforme entendimento doutrinário acima exposto, **é legalmente possível sua prorrogação por mais 05 (cinco) meses**, ou seja, até o atingimento do limite máximo de 01 (um) ano.

IX. Assim, conforme narrado pela secretaria solicitante, não houve tempo hábil para realização de novo certame licitatório, o que se deve ao fato da grande quantidade de licitações em andamento, aliado à pouca quantidade de servidores tecnicamente capacitados para atuar nos processos licitatórios.

X. Ademais, importante consignar que o interesse público na prorrogação do contrato é evidente no caso em tela, tendo em vista a necessidade da prestação do serviço, sob pena de paralização das atividades administrativas do município, eis que o objeto do contrato imprescindível para o desempenho das atividades de todas as secretarias e departamentos, especialmente no que concerne ao atendimento da população.

XI. A Administração Pública deve assegurar a prestação ininterrupta dos serviços indispensáveis ao atendimento das demandas coletivas, conforme dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal, de modo que as linhas telefônicas constituem meio fundamental de comunicação institucional, viabilizando contatos internos entre órgãos da administração e externos com a população, fornecedores, órgãos de controle e demais entes federativos.

XII. Nesta inteligência, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em aditivar o presente contrato, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, bem como representa vantajosidade para Administração Pública, pois permanece o preço originário do contrato, ainda inalterado.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

XIII. Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende **ser legalmente possível a prorrogação do Contrato nº 65/2025, apenas pelo período de 05 (cinco) meses**, com fundamento no Art. 75, inciso VIII e Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

S.M.J. É o parecer.

São Jorge d'Oeste – PR, 01 de abril de 2026.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2025.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 65/2025, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 27/2025, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito em Exercício **GILMAR PAIXÃO,** portador do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 313 no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na RUA CINCO, 9 Edifício Casa Grande - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Planalto/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 08.316.162/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, **ALLAN NARESSI FRIZZO**, portador(a) do CPF: 080.501.879-42, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 65/2025**, *cujo objeto e a* ***Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, para contratação de empresa EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.316.162/0001-45, situada a Rua Cinco, nº 9, sala 3, CEP 85.750-000, Bairro Industrial, Planalto/PR, e-mail: financeiro@eai.net.br 46 2555-0000 / 2555- 9000, especializada no fornecimento de serviço de Soluções de Comunicações e Telefonia, para as diversas Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.*** *originário da Processo dispensa – Nº 27/2025, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº **65/2025** celebrado entre as partes em 05/09/2025, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até **05/10/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Todas demais cláusulas do CONTRATO nº 65/2025, referente ao Processo dispensa nº 27/2025, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D`Oeste(PR), 01/04/2026.

ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942 Assinado de forma digital por ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942 Dados: 2026.04.06 11:43:12 -03'00'

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ALLAN NARESSI FRIZZO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ORANGE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A
NIRE: 41300089159
CNPJ: 10.354.457/0001-58

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

Nº. 01 DE 2026.

O Diretor Administrativo no uso de suas atribuições legais convoca os senhores acionistas da empresa Orange Distribuidora e Importadora de Materiais de Construção S.A, para a 13ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se de modo presencial no dia 23 de abril de 2026, nas dependências da Chácara Rios, localizado na PR-483, Km 2, CEP 85601-195, na cidade de Francisco Beltrão, às 08h em primeira convocação com 2/3 dos acionistas que representam o capital social com direito a voto e em segunda convocação as 08h15m com qualquer número de acionistas, a fim de **deliberarem** sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO):
a) Demonstrações financeiras do exercício de 2025;
b) Atos da diretoria do exercício de 2025;
c) Destinação dos lucros do exercício de 2025;
d) Destinação dos dividendos do exercício de 2025;
e) Eleição do Conselho de Administração;
f) Eleição do Conselho Fiscal;

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE):
a) Venda de ações em carteira: entrada e saída de acionistas;
b) Transferências de ações entre acionistas;
c) Remuneração dos membros do Conselho de Administração;
d) Remuneração dos membros do Conselho Fiscal;
e) Remuneração dos Diretores.

Francisco Beltrão - PR, 19 de março de 2026.

THIAGO PIVATTO
Diretor Administrativo

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AMPÉRE - PR
Rua Capanema, nº 459, Sala 02, Centro
João Paulo Finn, Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

BRUNA EDUARDA PIRES, Escrevente do Serviço de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER que fica notificada o Senhor **SIDNEI ROBERTO DEPIN**, inscrita no CPF nº 033.015.699-35 , devedor fiduciário do Contrato nº 10174379603, assinado em 27 de maio de 2022, que restou constituída Alienação Fiduciária do imóvel constante na R-6 da Matrícula nº 317, do Livro 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére-PR, vem intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos e perfazem o valor de R$ 7.406,97 (sete mil, quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos). Assim, procede-se a **NOTIFICAÇÃO** de vossa senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purgação do débito supramencionado, somando-se também os encargos que vencerem sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, ***no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias***, contados a partir desta publicação. Nessa oportunidade, fica vossa senhoria certificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, observadas as regras do art. 26-A, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF20. nº 60.70.11.90.000194, com endereço à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, em São Paulo-SP.

Ampére-PR, 18 de março de 2026.

Bruna Eduarda Pires
Escrevente

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **22 de Abril de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS VISA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS, VIGAS, RIPAS, PALANQUES, TABUAS E MOURÕES PARA ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÕES E URBANISMO PRINCIPALMENTE NA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS AREAS RURAIS DO MUNICIPIO.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 06 de Abril de 2026.

Assinado eletronicamente por: ERICA PATRICIA VIEIRA CPF: 066.589.229-22 06/04/2026 09:09:10

Érica Patricia Vieira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **23 de Abril de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR, ABRANGENDO A ÁREA RURAL E URBANA, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS, TABELAS, GRÁFICOS, BASE DE DADOS ANONIMIZADA E DEMAIS ENTREGÁVEIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 06 de Abril de 2026.

Érica Patricia Vieira
Agente de Contratação

Assinado eletronicamente por: ERICA PATRICIA VIEIRA CPF: 066.589.229-22 06/04/2026 13:37:58

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AMPÉRE - PR
Rua Capanema, nº 459, Sala 02, Centro
João Paulo Finn, Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

BRUNA EDUARDA PIRES, Escrevente do Serviço de Registro de Imóveis, Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER que fica notificada a Senhora **ALESSANDRA GALLERT**, inscrita no CPF nº **007999059-25**, devedora fiduciária do Contrato Habitacional nº 155550122497, firmado em 20 de abril de 2016, que restou constituída Alienação Fiduciária do imóvel constante na AV-1 da Matrícula nº 11.476, do Livro 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére-PR, vem intimá-la para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos e perfazem o valor de R$ 110.756,21 (cento e dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos). Assim, procede-se a **NOTIFICAÇÃO** de vossa senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purgação do débito supramencionado, somando-se também os encargos que vencerem sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, ***no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias***, contados a partir desta publicação. Nessa oportunidade, fica vossa senhoria certificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, observadas as regras do art. 26-A, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04.

Ampere-PR, 27 de fevereiro de 2026.

Bruna Eduarda Pires
Escrevente

Prefeitura de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 14/2026. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, deslocamento/socorro, serviços de borracharia. Prazo: de 14 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
92/2026	EMERSON C RUFATO ACESSÓRIOS - ME	11.590.829/0001-08	399.360,00
93/2026	M1 AUTO CENTER LTDA - ME	08.855.183/0001-39	112.000,00

Coronel Vivida, 02 de abril de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – LEI ALDIR BLANC

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público que tem como objeto a Seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura do município para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida-Pr. Para se inscrever o proponente deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 8 do edital, de forma presencial, em envelope fechado, no Setor de Protocolo da prefeitura de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mazzomo s/n, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou através da Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br), na opção, "Licitações e Contratos" e na sequência, "Chamamento Público entre os dias 08 de abril de 2026 a 26 de abril de 2026. O Valor total disponibilizado para este edital é de R$ 176.000,00, que serão aplicados entre os projetos selecionados. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 046 0102. Coronel Vivida, 06 de abril de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 63/2025- Pregão Eletrônico nº 25/2025– Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: CTR3 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ/MF sob o n.º 02.375.646/0001-78. Prorroga-se a vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, de 16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 307.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2026. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90016/2026. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 24 de abril de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Apólice de Seguro Veicular, visando à Cobertura Securitária de Automóveis, Ambulância, Caminhões, Micro-Ônibus, Ônibus e Vans Pertencentes à Frota Municipal do Municipio de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 159.735,92 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2025**, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 27/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	**EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.316.162/0001-45
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 65/2025 celebrado entre as partes em 05/09/2025, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 05/10/2026.**
Prazo de vigência	05/10/2026
Prazo de execução	05/10/2026
Data assinatura	01/04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2026 – UASG 926478

O Municipio de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17/04/2026 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitas e refeições comerciais sob demanda para as diversas Secretarias do Municipio São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 17 de abril de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na integra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Municipio com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 06/04/2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge d'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 – Processo nº 60/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do municipio de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
EMPRESA VENCEDORA
1 – LAERCIO BEZERRA - CNPJ 02.376.478/0001-46. Item: 01 – R$ 30,00; 02 – R$ 30,00; 03 – R$ 25,50; 04 – R$ 30,50; 05 – R$ 31,50; 06 – R$ 31,50. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais).

São Jorge d'Oeste-PR, 6 de abril de 2026.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

DOE SANGUE
SALVE VIDAS

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 06/04/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:40EE1C8C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 65/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2025**, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 27/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.316.162/0001-45
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 65/2025 celebrado entre as partes em 05/09/2025, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 05/10/2026.**
Prazo de vigência	**05/10/2026**
Prazo de execução	**05/10/2026**
Data assinatura	01/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6DFF112B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90014/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O prefeito municipal de São Jorge d'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 14/2026 – Processo nº 60/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EMPRESA VENCEDORA
1 – LAERCIO BEZERRA - CNPJ 02.376.478/0001-46. Item: 01 – R$ 30,00; 02 – R$ 30,00; 03 – R$ 25,50; 04 – R$ 30,50; 05 – R$ 31,50; 06 – R$ 31,50. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais).
São Jorge d'Oeste-PR, 6 de abril de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:2AEC555C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI Nº 1.220/2026 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS E A CEDER SERVIDOR PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS - CAMARS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.220/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso de bens públicos e a ceder servidor público à Associação de Catadores de Recicláveis - CAMARS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, o direito de uso dos seguintes bens públicos à **Associação de Catadores de Recicláveis - CAMARS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.313.952/0001-01:
I - Um barracão com área de 661,31m², situado no imóvel de matrícula nº 7285 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João/PR, localizado na Rodovia PR 475, KM 28, S/N, Parque Industrial, Município de São Jorge D'Oeste/PR.
II - Um veículo MARCA FORD/F 4000 4X4 P, ano 2017, placa BBP4769 e chassi 9BFLF49P5HB012198.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Cessionária, pelo prazo de **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período, **um servidor público municipal ocupante do cargo de motorista**, para a condução do veículo descrito no inciso II do Art. 1º, até que a Cessionária indique motorista devidamente habilitado e as suas expensas.
§ 1º A definição dos dias e horários de trabalho do servidor cedido, respeitada a carga horária legal e o limite de **3 (três) dias por semana**, será realizada pela Cessionária para atender às suas necessidades operacionais, devendo comunicar o cronograma ao setor de gestão de pessoas do Município.
§ 2º O ônus financeiro decorrente da remuneração e dos encargos sociais do servidor cedido permanecerá sob a responsabilidade do Município de origem.
Art. 3º A cessão de uso dos bens de que trata o Art. 1º terá o prazo de **20 (vinte) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse público e manifestação expressa das partes.
Art. 4º Os bens e o serviço do servidor cedido deverão ser utilizados **exclusiva e obrigatoriamente** pela Cessionária para a consecução de seus fins estatutários, especialmente para as atividades de coleta, triagem, beneficiamento, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis, bem como para suas atividades administrativas.
Art. 5º Constituem encargos da Cessionária, sob pena de reversão da cessão e revogação da cessão do servidor:
I - Utilizar os bens e o trabalho do servidor exclusivamente para a finalidade estabelecida no Art. 4º desta Lei.
II - Manter os bens em perfeito estado de conservação, segurança e higiene, responsabilizando-se por todas as despesas de manutenção, reparos, seguros, impostos e taxas que sobre eles incidam.
III - Arcar com todas as despesas decorrentes do uso dos bens, como faturas de água, energia elétrica, telefone e internet.
IV - Não ceder, alugar, emprestar ou de qualquer forma transferir a terceiros o uso dos bens objeto desta Lei.
V – Apresentar ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipais, anualmente, relatório de atividades, comprovante de pagamento dos encargos previstos no inciso II e III, com apresentação do veículo para vistoria, junto ao setor competente, bem como a prestação de contas que comprovem o cumprimento da finalidade social da cessão. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2026)***
VI - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência de suas atividades.
VII - Obter e manter em dia todas as licenças e alvarás necessários ao seu funcionamento.
Art. 6º A cessão dos bens será revertida ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, que ficarão incorporadas ao imóvel, e a cessão do servidor será revogada, caso a Cessionária:
I - Desvie a finalidade do uso dos bens ou do serviço.
II - Descumprir qualquer um dos encargos estabelecidos no Art. 5º.
III - Encerrar suas atividades ou for dissolvida.
Art. 7º A efetivação das cessões será formalizada por meio de **Termo de Cessão de Uso e de Servidor Público**, a ser firmado entre o Município e a Cessionária, no qual constarão todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.